

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

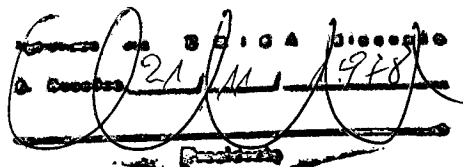
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1145**

SENHOR PRESIDENTE,

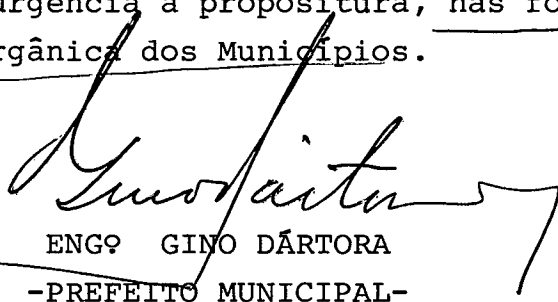
SENHORES VEREADORES:


21/11/1948

Com a presente venho trazer à apreciação de Vossas Excelência projeto de lei, dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 354.899,58 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), destinado a reforçar dois itens orçamentários, cujos saldos mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

O primeiro item a ser suplementado cobre despesas com o pagamento de juros sobre o empréstimo do Fundo de Desenvolvimento Urbano contraído junto ao Banco do Brasil S.A. e o segundo destina-se a reforçar a rubrica que permitirá cobrir despesas com a realização dos festejos do 20º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Caieiras.

Nesta conformidade espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura, nas formas constantes do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.



ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1319/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978 O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA, APENSO À MENSAGEM Nº 1145, O PROJETO DE LEI EM TELA QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE Cr\$ 354.899,58, DESTINADO A SUPLEMENTAR DIVERSOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS DA PRE-¹FEITURA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SENHOR PREFEITO SOLICITA QUE A PROPOSITURA SEJA APRECIADA NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, QUE ENCERRAR-SE-Á NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1979 E A EN¹QUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 166, § 3º, LETRA "A", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, CONFERINDO-LHE O DIREITO DE SER APRECIADA EM ÚNICA DISCUSSÃO.

SOBRE O ASSUNTO, ASSIM SE MANIFESTA A SUPRACITADA LEI ORGÂNICA, EM SEU ARTIGO 27, § 1º, NÚMERO 1:

"ARTIGO 27 - A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI CABE A QUALQUER VE¹READOR, À MESA DA CÂMARA E AO PREFEITO.

§ 1º - É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO A INICIATIVA DOS PROJETOS DE LEI QUE:

I - DISPONHAM SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA;"

SOBRE O ASSUNTO, AINDA, MAIS ESPECIFICAMENTE, ASSIM SE MANIFESTA A LEI (FEDERAL) Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, EM SEUS ARTIGOS 42 E 43 E PARÁGRAFOS:

"ARTIGO 42 - OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

ARTIGO 43 - A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.

§ 1º - CONSIDERAM-SE RECURSOS PARA O FIM DESTES ARTIGOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETIDOS:

.

-(SEGUE)-



Comissão de Justiça

III - OS RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU "...".

VERIFICAMOS, ASSIM QUE TANTO O PROCEDIMENTO QUANTO OS MEIOS PARA COBERTURA DESSE CRÉDITO, ESTÃO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

NÃO HAVENDO EMPECILHO LEGAL OU CONSTITUCIONAL A OBSTÁ-LO O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1319/78.

CAIEIRAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:


HUGO PEREIRA DA SILVA

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR HUGO PEREIRA DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 1319/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
13 NOV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justica e Finanças
S.S. em 14 / 11 / 1978

0953

PROJETO DE LEI N.º 1319 7-78

(08 DE NOVEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Presidente
21 / 11 / 1978
Presidente

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 354.899,58 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.2.4.0.00 - Juros

03.07.021.2.08 - 01. Ref. pagamento de juros relaciona-

dos ao empréstimo do F.D.U.....Cr\$ 254.899,58

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. RECREAÇÃO E CULTURA

3.2.7.0.00 - Diversas Transferências Correntes

08.42.247.2.33 - 01. Diversas transferências correntes...Cr\$ 100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 354.899,58

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas orçamentárias:

6. CADASTRO E TOPOGRAFIA

6.4. TOPOGRAFIA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

03.07.021.2.22 - 01. Diversos serviços prestados por ter

ceiros.....Cr\$ 100.000,00

7. FINANÇAS

7.1. CHEFIA DE FINANÇAS

4.3.1.0.00 - Amortização

03.08.021.1.11 - 01. Pagamento de amortização.....Cr\$ 146.556,52

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

10.60.325.1.40 - 02. Aquisição de veículos.....Cr\$ 108.343,06

TOTAL.....Cr\$ 354.899,58

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de novembro de 1978.-

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1319/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA - APENSO À MENSAGEM Nº 1145 - O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 354.899,58.

CONFORME ESPECIFICA O ARTIGO 1º DA PROPOSTURA, ESSE CRÉDITO DESTINA-SE À SUPLEMENTAÇÃO DE ALGUNS ITENS ORÇAMENTÁRIOS DA PREFEITURA.

PARA SUA COBERTURA, SÃO APOSTADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA, MEIO ESSE PERFEITAMENTE HÁBIL E LEGAL.

PORTANTO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1319/78.

CAIEIRAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE AO PROJETO DE LEI Nº 1319/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

MÁRIO DELLA TORRE